A C Ó R D Ã O

TC-004844.989.24-4
Câmara Municipal: Taquarivaí.
Exercício: 2024.
Presidente: Lauriane Rosa.
Procurador(es) de Contas: Renata Constante Cestari.
Fiscalizada por: UR-16.
Fiscalização atual: UR-16.

EMENTA: CONTAS ANUAIS. CÂMARA MUNICIPAL. ATENDIMENTO AOS ÍNDICES CONSTITUCIONAIS E LEGAIS. APONTAMENTOS SEM GRAVIDADE PARA MACULAR AS CONTAS. REGULARIDADE. RECOMENDAÇÃO. V.U.

Vistos, relatados e discutidos os autos.

Considerando o que consta do Relatório e Voto do Relator, conforme Notas Taquigráficas, juntados aos autos, a E. Primeira Câmara, em sessão de **17 de março de 2026**, pelo voto do Conselheiro Wagner de Campos Rosário, Presidente em exercício e Relator, dos Auditores Substitutos de Conselheiro Valdenir Antonio Polizeli e Márcio Martins de Camargo, julgou pela regularidade das contas da Câmara Municipal de Taquarivaí, relativas ao exercício de 2024, dando quitação ao responsável, Presidente da Edilidade à época, com fundamento nos artigos 33, inciso I, e 34, amos da Lei Complementar nº 709/93, sem prejuízo da recomendação ao Legislativo: No exercício de suas competências, atente para que a lei concessora de RGA utilize índice oficial para simples reposição da perda inflacionária verificada no período de 12 (doze) meses anteriores.

Presente o Procurador do Ministério Público de Contas Dr. João Paulo Giordano Fontes.

Publique-se.

São Paulo, 17 de março de 2026.

WAGNER DE CAMPOS ROSÁRIO
Presidente em exercício e Relator

CÓPIA DE DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE POR: WAGNER DE CAMPOS ROSARIO. Sistema e-TCESP. Para obter informações sobre assinatura e/ou ver o arquivo original acesse http://e-processo.tce.sp.gov.br - link 'Validar documento digital' e informe o código do documento: 6-M49A-J456-6SOF-5Y2F